Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1349465 - RS (2018/0212101-6)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
AGRAVANTE : IRACEMA COELHO SANT ANNA
ADVOGADOS : ANTÔNIO MÁRIO SANT ANNA BIANCHI - RS047170
FRANCISCO DE PAULA QUEIROZ FILHO E OUTRO(S) - RS068769
GABRIELA FERRAZZI FIGUEIRA STRINGHINI - RS076345
CINARA CORTES DA SILVA - RS105063
MARIAH AGUIRRE MÜLLER - RS102004
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADOS : CLARISSA OLTRAMARI E OUTRO(S) - RS055103
CLAUDIA DA SILVA BUENO - RS088855

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA À DECISÃO DO TRIBUNAL DE ORIGEM QUE INADMITIU O RECURSO ESPECIAL. RAZÕES DO AGRAVO INTERNO. FALTA DE FUNDAMENTOS CAPAZES DE INFIRMAR AS CONCLUSÕES DO DECISUM OBJURGADO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator